O REGIONAL JORNAL 55 anos SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 55 ..... Nº 2786
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 39 ..... Nº 1873
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 06 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 01 de Novembro de 2015

Administração de Floraí faz a entrega da Capela Mortuária e Cemitério revitalizados

Na tarde da sexta feira (30 de outubro), a comunidade Floraiense conheceu as novas instalações da capela mortuária do município, que fica anexa ao cemitério Municipal.

A administração municipal realizou uma grande reestruturação daquele próprio publico, dando lhe um novo visual com aumento da área física, mudanças internas com mais espaço funcional, com cozinha, banheiros, sala de repouso e novos móveis e acessórios.

Esta reforma como também toda recuperação e modernização do cemitério municipal foi realizada com recursos próprios da municipalidade, em arrecadação de impostos, leilões de bens inservíveis e com economia financeira viabilizando esses investimentos.

Estiveram presentes ao evento o prefeito Fausto Eduardo Herradon com sua esposa Adriane Herradon, do presidente do Legislativo Municipal Marcio Leando Mendes, do vereador Manoel Jose dos Santos, vereador Francisco Barragan Neto, do vereador Doguinha, do vereador Luiz Carlos Ribeiro da Silva, da secretaria de Administração Edna Contin, da secretaria da Educação professora Maria Angela Gimenez Zampiere e da Secretaria de Saúde Alessandra Farias.

Destacamos ainda a presença de Horacio Antonio da Silva Neto, representando neste ato, a diretoria do sistema Prever, empresa essa que em parceria com o Município o fez a doação de toda a instalação interna através dos moveis e acessórios.

O Padre Claudemir, pároco local e o pastor da igreja Assembléia de Deus, José Helvécio fizeram um momento ecumênico fazendo orações e bençãos aos locais.

Ao falar o prefeito Fausto disse que essa obra realizada com recursos próprios, foi uma soma de esforços da municipalidade com seu quadro de funcionários que muito se dedicaram para realizar esse serviço em tempo hábil para a chegada do dia de finados.

Em seguida foi feita o ato de apresentação da placa comemorativa as revitalizações.

O prefeito convidou aos presentes para fazerem um passeio interno pelo cemitério para que fosse conhecido os trabalhos pertinentes ao calçamento ecológico com rampa para cadeirantes, a iluminação interna e pintura. Fonte: Walter L. Bento e Nova FM.

Em sua fala, o prefeito Fausto agradece a soma de esforços dos servidores para garantir que esta obra fosse concluída em tempo hábil para a chegada do dia de finados

CRUZEIRO DO SUL

Alunos do 5º Ano da Escola Professor Flávio Sarrão em passeio cultural a Maringá

Os alunos do 5º da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLAVIO SARRÃO DE CRUZEIRO DO SUL, acompanhadas da Diretora Marcia Correia, Professores João Henrique, Diego, Roseli Thomaz, secretários Erica e Roberto, aproveitando o feriado do padroeiro do município realizaram nesta quarta feira 28/10/2015 um passeio cultural a Maringá.

Realizaram um passeio no Parque do Ingá onde tiveram a oportunidade observar a fauna e a flora e compreender importância desses na natureza. Realizaram um passeio pelo shoping onde tiveram a oportunidade de conhecer como são organizadas as diversas lojas, praça de alimentação, cinema, etc.

Jardim Olinda e mais 57 municípios recebem kits de material esportivo

Com o menor número de habitantes no Paraná, o município de Jardim Olinda já começa a enxergar o esporte de maneira diferente. Localizada ao Norte do Estado e com 1.409 pessoas, a cidade participou da edição do programa Paraná Mais Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo do Estado, nesta sexta-feira (23), em Paranavaí.

Na ocasião, o secretário de Estado do Esporte e do Turismo, Douglas Fabrício, entregou kits de material esportivo para 27 municípios da região. Na quinta-feira (22), o secretário esteve em Umuarama, onde entregou material para 31 cidades.

"É essencial o trabalho em parceria para ajudar os municípios. O Paraná Mais Esporte tem o objetivo de diagnosticar, entender a realidade de cada região e para, então, direcionarmos os investimentos", disse o secretário.

O prefeito de Jardim Olinda, Juraci Paes, falou sobre a proximidade do governo estadual com os pequenos municípios e anunciou que vai diversificar a prática de modalidades esportivas.

"Jardim Olinda nunca recebeu um kit tão variado de materiais esportivos. Com este apoio vamos incluir, também, modalidades que ainda não são praticadas no município. Os habitantes de Jardim Olinda terão novidades", disse ele.

O prefeito de Alto Paraná, Cláudio Golemba, destacou o trabalho com o handebol desenvolvido no município e defendeu a mobilização das comunidades em favor do esporte.

"Hoje é difícil para os municípios manter as contas em dia e fazer o atendimento básico da cidade. Então, muitas vezes, o esporte é deixado de lado", destacou Golemba. Na cidade de pouco mais de 14 mil habitantes, cerca de duas mil pessoas participam de atividades esportivas.

"O esporte é muito importante em uma cidade. Esses materiais vão ajudar a difundir o esporte na cidade de Paranavaí", disse o prefeito de Paranavaí, Rogério Lorenzetti.

Já os municípios de São João do Caiuá, Alto Paraná e Paraíso do Norte apresentaram suas realidades locais aos representantes das demais cidades.

O evento em Paranavaí contou com a presença deputado estadual Tião Medeiros, do prefeito de Paranavaí, Rogério Lorenzetti, do chefe do Escritório Regional de Paranavaí, Elson Greb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 08/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **Execução de infraestrutura para ar condicionado do tipo split: instalações elétricas e drenos, na Capela Mortuária Municipal de São Jorge do Ivaí, Rua Benedito José Muniz, nº 11, esquina com a Rua da Saudade, data 1, quadra 2, Jardim Castilho 4ª parte,** conforme projetos, memoriais descritivos, cadernos de encargos, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiro e demais especificações constantes neste edital. O Edital de Tomada de Preços nº 08/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min. Do dia 18 de Novembro de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 29 de Outubrode 2015.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13141 – LOTE 04
ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA – EPP.
OBJETO: 2º Termo Aditivo: aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar com prazo total de 120 (cento e vinte) dias, até a data de 17 de dezembro de 2015. Aditivo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar com vigência total de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, até a data de 02 de março de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, III, Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 13/2014
DATA: 19 de Outubro de 2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de telefonia fixa para atender toda demanda dos órgãos integrantes da administração pública de São Jorge do Ivaí-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas

VALOR TOTAL: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I c/c Art. 65, I, a da Lei nº 8.666/93
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2014
VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
DATA: 29 de Outubro de 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – Pr.
CONTRATADO: ABJ Informática Ltda.
OBJETO: Aditamento à Ata do Pregão Presencial nº 60/2014.
OBJETO ESPECIFICADO: Aditamento de 54 (cinquenta e quatro) horas à quantidade de horas contratadas do Item 1 (manutenção de equipamentos de informática), a razão de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora, elevando-se o valor contratado em 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), passando-se o contrato primitivo a vigorar num total de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).
DATA DA VIGÊNCIA: 23/10/2015.

Homologação

Considerando a declaração do Presidente da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico, fica homologado como *DESERTO* o processo licitatório nº 64/2015 na modalidade Pregão Presencial 39/2015 e determino o arquivamento do mesmo.

São Jorge do Ivaí – Pr. 25 de setembro de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2015 - TP

Processo Administrativo:	61/2015
Processo de Licitação:	61/2015
Data do Processo:	04/09/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2015
b) Licitação Nr.: 6/2015-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/10/2015
e) Objeto da Licitação: Cujo objeto a presente licitação a Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Compras e Licitações, Frotas, Auditoria, Controle Interno, Biblioteca Municipal, Legislação, Patrimônio, Controle de Estoque, Folha de Pagamento e outros.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000003 - PRODASP INFORMATICA LTDA	33	0,0000	453.560,00
	33		453.560,00

São Jorge do Ivaí, 29 de Outubro de 2015.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 123/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **ALEXANDRE GOMES GARCIA**, a partir de 01 de novembro de 2015, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, símbolo **CC-1**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de outubro de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

LEI Nº 039/2015

Súmula: Outorga ao Senhor **IVO ESCUDEIRO GONÇALVES** o título de Cidadão Benemérito de São Jorge do Ivaí – PR.

Autoria do Vereador Antônio Casagrande.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor **IVO ESCUDEIRO GONÇALVES,** o Título de Cidadão Benemérito de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º. O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, Aos 28 de Outubro de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

LEI Nº 040/2015

Súmula: Outorga ao Senhor **NEREU RATOCHINSKI** o título de Cidadão Benemérito de São Jorge do Ivaí – PR.

Autoria do Vereador Antônio Casagrande.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor **NEREU RATOCHINSKI,** o Título de Cidadão Benemérito de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º. O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Para fazer face ás despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, Aos 28 de Outubro de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E, MEI e E.P.P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 13 de Novembro do ano de 2015**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de atenção a saúde no combate a dengue, com contratação de no máximo 3 vagas para atuar nos serviços definidos em edital com 40 horas semanais, 8 horas diárias e insalubridade de 20%, para o período de 3 meses. através do programa VIGIASUS, tipo **MENOR PREÇO.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do Programa VIGIASUS.

Poderão participar desta licitação os interessados ***MEI, ME, E EPP*** devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 29 de Outubro de 2015.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Santo Inácio Governo do Povo
PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 08.549.559/0001-87

2º TERMO ADITIVO- CONTRATO N º 057/2013- FMS
CONVITEN º 005/2013 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede naAv. Raposo Tavares, 972, centro, na cidade, de Santo Inácio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, neste ato representado pelo representado pelo Secretario Municipal de Saúde , Sr. SUELLEN SEFRIAN TURCATO, Brasileira, Casada9.135.328-8, Carteira de Identidade nº 9.135.328-8-SSP/SP, inscrito no CPF 051.557.869-08, residente e domiciliado à Rua MassaruUchida, n º 652, na cidade de Santo Inácio – Pr., e de outro lado o sr. EDUARDO VAGNER AGUIAR CRISTOFANI, portador do CPF N° 283.498.398-48 , RGn° 29.452.989-5 e CRP 97417/6 com sede junto a Rua Carolina LanerBongiovani, 600, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Prorrogação de Prazo, (e aumento de valor)do Contrato n º 057/2013, nos termos do Art. 57, inciso II, (e art. 65, inciso II, letra "D") da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo deprorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (DOZE) meses, passando o valor original do contrato de R$-51.792,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais), para R$-77.688,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo do presente contrato até28/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Inácio-Pr. 28de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para dotar a Caixa de Previdência e Assistência Social – CPASMI de recursos de TI na área de Gestão Pública, através da implantação da tecnologia de Gestão Pública, que compreende software especializado e serviços de treinamento "in loco", atendimento ao usuário permanente, mantendo-os tecnologicamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente, para o período de 12 meses"**,, para utilização desta administração, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, que integra o presente Edital.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE ÚNICO – R$ 15.600,00

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÁS 08:15 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015, ÁS 08:30h, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, no endereço citado acima ou através do telefone (44) 3440-1221, em horário comercial.

INAJÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 102/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: L. S. CLINICA DA SAUDE LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E ANESTESISTA – ATENDIMENTO, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2015.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 28 de outubro de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2014 - IL

Processo Administrativo:	125/2014
Processo de Licitação:	118/2014
Data do Processo:	14/11/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 118/2014
b) Licitação Nr.: 15/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 28/10/2015
e) Data da Adjudicação: 28/10/2015 Sequência: 20
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E ANESTESISTA - ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002847 - L.S. CLINICA DA SAUDE LTDA	1	-	175.000,00
	1		175.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (232), 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (301)

Ourizona, 28 de Outubro de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO Nº 155/2015

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 819/2014 de 19 de Setembro de 2014:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-62.212,00 (Sessenta e dois mil duzentos e doze reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.244.0009.2.020		Manutenção da divisão municipal de assistência social		
3.3.90.30.00.00	453	Material de consumo	702	2.526,00
3.3.90.30.00.00	443	Material de consumo	722	14.464,00
3.3.90.30.00.00	478	Material de consumo	724	22.706,00
3.3.90.39.00.00	491	Outros serviços de terceiro – pessoa juridica	702	3.780,00
3.3.90.39.00.00	462	Outros serviços de terceiro – pessoa juridica	722	3.616,00
3.3.90.39.00.00	492	Outros serviços de terceiro – pessoa juridica	724	7.560,00
4.4.90.52.00.00	493	Equipamento se material permanente	724	7.560,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**62.212,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
702	PAIF	6.306,00
722	SCFV	18.080,00
724	PPAS	37.826,00
Total		**62.212,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000156/15 de 29 de Outubro de 2015

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000819/14 de 15 de Setembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecesida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 36.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.02.08.243.0009.6.027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.04.12.361.0013.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.02.10.303.0011.2.047-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07.02.10.303.0011.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00
07.02.10.303.0011.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.02.08.243.0009.6.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.04.12.361.0013.2.040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.02.10.303.0011.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2015

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

"O produtor João Paulo Martinelli Basso, CPF:078.447.649-70, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Sítio Nossa Sra. Aparecida MAT. 412, Estrada União, LOTE DE TERRAS RURAL Nº207, Gleba Atalaia, da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná".

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 85/2015 de 30/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2014 de 30/10/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.056.		PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
284 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO DO DEP.JURIDICO	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
02.002.05.153.0002.2.004.		MANUT/JTA ALISTAMENTO MILITAR	
18 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.006.		MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.056.		PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
285 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.500,00
286 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
289 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Redução:	**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 30 de outubro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Gonçalves Dantas
CONTADORA CRC 1SP299841/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz 205, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **MARCOS ANTONIO HIPÓLITO**, ratifica a DISPENSA de licitação nº 08/2015, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2015 **PROCESSO LICITATORIO Nº. 08-2015**	
Contratada: RCP NET WORKS - INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	**CNPJ: 05.745.961/0001-49**
Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE INFORMÁTICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO RCK DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, COM TODA INFRA ESTRUTURA DE NOBREAK E FIREWAL E SERVIÇOS DE BACKUP DO SERVIDOR DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, DIARIO, SALVANDO TODOS OS DADOS EM SERVIDOR EXTERNO.	
Valor: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais).	
Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2015.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

SANTA INÊS, 30 de Outubro de 2015

MARCOS ANTONIO HIPÓLITO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2015

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Parcelamento de Débitos com a Fazenda Municipal destina-se a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos tributários constituídos ou não, inclusive os inscritos em Divida Ativa, parcelados ou não, ajuizados ou a ajuizar e ou com exigibilidade suspensa.

Art. 2º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica que fará jus ao regime de consolidação do parcelamento dos débitos fiscais.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no programa se dará mediante assinatura de Termo de Confissão de Divida e será processado no departamento de tributação, sendo devida a primeira parcela em caso de parcelamento no ato da formalização, sob pena de revogação do benefício fiscal.

§ 1º A formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento de Débitos Municipais, deverá ser feita até 30 dias após a publicação desta lei, mediante a utilização do Termo de Opção do Programa conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 4º Os débitos com a fazenda municipal tributários devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas mediante deferimento do Secretario Municipal de Fazenda.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta lei, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos relativos aos juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados a incidência de honorários advocatícios arbitrados pelo juízo.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R$ 30,00(trinta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física ou jurídica e não possuir outros imóveis, ou seja, proprietário de um único, no Município de Colorado – Paraná;

II – R$ 50,00 (cinqüenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física ou jurídica e não possuir mais que dois imóveis, ou seja, proprietário de até dois imóveis, no Município de Colorado – Paraná;

III – R$ 80,00 (oitenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física ou jurídica e que possuir três ou mais imóveis no Município de Colorado – Paraná;

§ 3° O pedido de parcelamento implica:

I – em confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes com a fazenda municipal;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente dos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 4° Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não haver manifestação da autoridade fazendária municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do pedido.

§ 5° Para se apurar o valor total do débito tributário, fica estabelecido os seguintes critérios:

I – Os débitos fiscais inscritos em divida ativa ou não, até o vencimento, terão por base de calculo e cobrança, os valores lançados, com juros, multa, correção monetária e honorários advocatícios apurados até a data da consolidação deste Programa.

II – Os débitos fiscais inscritos em divida ativa ou não, proveniente do parcelamento original no lançamento do referido carnê.

III – Os débitos fiscais, inscritos em divida ativa ou não, provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem nenhuma parcela quitada.

IV – Os débitos fiscais, inscritos em divida ativa ou não, proveniente dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, paga uma ou mais parcelas e interrompido, sem quitação do total do crédito tributário.

§ 7° Para fins de consolidação do montante do débito tributário dos imóveis deste Município, de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios aos contribuintes:

a) – para pagamentos à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multa e correção monetária;

b) – para pagamento em até 03 (três) parcelas, o desconto será de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos jutos, multa e correção monetária;

c) – para pagamento de 04 (quatro) até 10 (dez) parcelas, o desconto será de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros, multa e correção monetária;

Art. 5° O contribuinte será excluído deste Programa Municipal, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II – inobservância de qualquer das exigências estabelecida nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício correspondente a tributo abrangido por esta Lei, não incluído na confissão a que se refere o artigo 2°desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumir solidariamente as obrigações do Programa Municipal;

VI – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Colorado e assumirem solidariamente as obrigações do Programa Municipal;

VII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1° A exclusão do contribuinte, deste Programa, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos gerados, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequência cobrança judicial.

§ 2° Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas não pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data de vencimento até o dia do pagamento, e multa de calculados a partir da data de vencimento até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento, de acordo com o código tributário Municipal).

§ 3° Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiadas pelo Programa, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais através de certidão emitida pelo cartório do Distribuidor da Comarca de Colorado e honorários advocatícios.

Art. 6° O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao Programa que trata a presente Lei, que terá duração de 12 meses à partir da publicação desta lei.

Art. 7° Esta Lei não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 8° Os incentivos fiscais previsto nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar n.° 101 de 04/05 de 2000, Capítulo III – da Receita Pública, Seção II – da Renúncia de Receita, Art. 14 – parte, os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário, o impacto estará acompanhado neste exercício e nos dois seguintes; e o § 3; - I, não afetará as metas de resultados ficais previstas na LDO.

Art. 9° Esta lei entra em vigor revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 29 de Outubro de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

LEI Nº 2692/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Colorado, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), mediante as seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – Secretaria Municipal de Saúde
09.001 – Fundo Municipal de Saúde
09.001.10 - Saúde
09.001.10.301 – Atenção Básica
09.001.10.301.0007 – Programa Bem Estar Físico, Mental e Social
09.001.10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde
1009.05.02.03.15 – Operações de Créditos Internas – Contratos – 601
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.000,00

11.000 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo
11.002 – Divisão de Obras Públicas
11.002.15 – Urbanismo
11.002.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
11.002.15.451.0017 – Construindo uma Colorado Melhor
11.002.15.451.0017.1001 – Construção e Recapeamento Asfáltico
1009.05.99.03.15 – Operação de Créditos Internas – Contratos – 602
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000.000,00
1009.05.99.03.15 – Operação de Créditos Internas – Contratos – 603
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 2.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2691/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2693/2015

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com objetivo de apoiar subsidiar infraestrutura de parques industriais, projetos de fomento e incentivo para empresas integradoras da cadeia produtiva e que estejam sediadas no município.

Art. 2º A utilização dos recursos para apoiar e subsidiar a infraestrutura serão utilizadas em;

a) Meio Fio
b) Galerias Pluviais
c) Rede de Esgoto
d) Asfalto
e) Acesso aos

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º O fundo será constituído pelos seguintes recursos:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso do período;
II - transferências da União e do Estado, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências, convênios, contratos, financiamentos e legados de entidades nacionais ou estrangeiras de cooperação, governamentais ou não governamentais;
V - produto de aplicações dos recursos financeiros, respeitada a legislação vigente;
VI - renda proveniente de aplicações financeiras, respeitada a legislação vigente;
VII - receitas oriundas de alienação de bem móvel, imóvel, programas indústrias, parques industriais, participação acionária, as quais, devido às atividades próprias do fundo, possam ser incorporadas pelo Município e posteriormente alienadas, atendidas as cautelas da legislação pertinente.

§ 1º As receitas descritas no caput do presente artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito e movimentada pelo Poder Executivo, na forma da Lei.

§ 2º Toda dotação orçamentária e os respectivos desembolsos deverão obrigatoriamente constar da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual.

§3º Cada programa industrial do Município, ou receita oriunda de alienação terá conta bancária individualizada, e de cada programa terá controle contábil financeiro de cada beneficiário do mesmo, para melhor controle e identificação dos beneficiários adimplentes para com o programa;

Art. 4º Constituem ativos do fundo:

I - disponibilidade somatória em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE).

§ 1º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) serão incorporados ao patrimônio do Município de Colorado, sob a administração da Diretoria Municipal de Indústria e Comercio e Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE).

Art. 5º Constituem passivos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir, com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), para a implantação de planos de desenvolvimento.

Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 7º O Conselho Gestor será integrado por 4 (quatro) membros, eleitos dentre os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), e terá a seguinte constituição.

I - presidente;
II - vice-presidente;
III - relator;
IV - membro.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Gestor não serão remuneradas, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse público e social.

Art. 9º Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE):

I - administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE);
II - receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;
III - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu controle por meio de conta bancária;
IV - opinar quanto à aplicação de recursos;
V - opinar quanto ao mérito na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;
VI - avaliar os projetos para o desenvolvimento econômico, submetidos ao Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE);
VII - elaborar seu regimento interno.

Art. 10º Os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) serão empregados em projetos de infraestrutura de produção, observando-se os princípios de geração de renda, avanço tecnológico, melhoria da qualidade da mão de obra, geração de empregos qualificados e equação positiva em favor do município, entre a geração de receitas e o custo dos equipamentos urbanos.

Art. 11º As atividades de gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico serão fiscalizadas por um Conselho Fiscal constituído por 5 (cinco) membros participantes, sendo o Secretário Municipal da Fazenda, Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um membro indicado pelo Prefeito Municipal e um membro eleito pelos funcionários do quadro de carreira da Prefeitura Municipal de Colorado.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 13º Fica vedada a utilização dos recursos do fundo para pessoas jurídicas que tenham se beneficiado de algum subsídio fiscal concedido por esta Prefeitura Municipal, e/ou tenham sido contempladas com doação de terreno ou outra transferência de ativo nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 2235/2008 de 14 de abril de 2008.

Colorado Pr, 29 de Outubro de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

LEI Nº 2694/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, pelo prazo de vinte anos, junto ao imóvel objeto da matrícula nº 1.315 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado.

Art. 2º A concessionária do direito real de uso deverá ser uma instituição privada sem fins lucrativos que tenha por finalidade a prestação de serviços assistenciais à saúde, cuja escolha se dará mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º A concessionária terá as seguintes obrigações:

I – ofertar a prestação de serviços assistenciais às saúde,m obedecendo, ainda, aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema único de Saúde;

II – executar, no prazo máximo de dois anos da concessão, reforma junto ao prédio, conforme projetos básico e executivo a serem exigidos na licitação;

III – não transferir a concessão de direito real de uso sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

IV – não dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 4º Desde a inscrição da concessão do direito real de uso a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 5º A concessão de direito real de uso se resolverá com a ocorrência do seu termo final ou ainda antes dele na hipótese da concessionária não cumprir com as obrigações tratadas no artigo 3º desta Lei Municipal, sendo que em ambas as situações as benfeitorias existentes serão acrescidas ao imóvel independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado PR, 29 de Outubro de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

DECRETO Nº 188/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
66	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.003	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.003.04.124.0018.2013			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
144	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.26.782.0004.2040			**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
500	3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**			
13.001	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
13.001.17.512.0006.2042			**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
475	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total da Suplementação .....R$ 136.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
68	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
71	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.15.451.0017.1001			**CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
385	4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00

Total das Anulações .....R$ 136.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 830/2015 de 29/10/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 756/2015 de 29/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.523,86 (one thousand five hundred twenty-three and 86 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.147.		BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO	
576 - 3.3.90.30.00.00	1128	MATERIAL DE CONSUMO	1.523,86
		Total Suplementação:	**1.523,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.03.05.02.20 Fonte: 1000 1.523,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 29 de outubro de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Lei nº 754/2015

Sumula: Autoriza crédito especial, na importância de até R$ 709,79 (setecentos e nove reais e setenta e nove centavos) por Superávit Financeiro.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 709,79 (setecentos e nove reais e setenta e nove centavos)

Suplementação				
07.000.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.10.301.0028.2.146.			PISO DA ATEN BÁSICA VARIÁVEL / PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
574 -	3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
575 -	3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA	9,79
Total Suplementação:				**709,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29/10/2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 755/2015

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 650,97 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) por Excesso de Arrecadação.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 650,97 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)

Suplementação				
07.000.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.10.301.0028.2.146.			PISO DA ATEN BÁSICA VARIÁVEL / PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
574 -	3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
575 -	3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA	50,97
Total Suplementação:				**650,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receitas			
Receita:	1.3.2.5.03.03.01.01	Fonte: 1000	50,97
Receita:	1.7.2.1.33.10.02.10	Fonte: 1000	600,00
Total da Receita:			**650,97**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29/10/2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 756/2015

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.523,86 (hum mil quinhentos e vinte e trers reais e oitenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.523,86 (hum mil quinhentos e vinte e trers reais e oitenta e seis centavos)

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.147.			BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO	
576 -	3.3.90.30.00.00	1128	MATERIAL DE CONSUMO	1.523,86
Total Suplementação:				**1.523,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receitas			
Receita:	1.3.2.5.03.05.02.20	Fonte: 1000	1.523,86
Total da Receita:			**1.523,86**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29/10/2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 757/2015

Sumula: Autoriza crédito especial, na importância de até R$ 24.121,03 (vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e tres centavos) por Superávit Financeiro.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 24.121,03 (vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e tres centavos).

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.147.			BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO	
576	-3.3.90.30.00.00	1128	MATERIAL DE CONSUMO	13.121,03
577	-3.3.90.32.00.00	1128	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
Total Suplementação:				**24.121,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29/10/2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2015

27 de outubro de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2015

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

CONTRATO: 40/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2063.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Até 31 de dezembro de 2015, contados a partir de 27 de outubro de 2015.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Decreto nº 831/2015 de 29/10/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 757/2015 de 29/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.121,03 (twenty-four thousand one hundred twenty-one and 03 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.147.		BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO	
576 - 3.3.90.30.00.00	1128	MATERIAL DE CONSUMO	13.121,03
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.147.		BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO	
577 - 3.3.90.32.00.00	1128	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
		Total Suplementação:	**24.121,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 29 de outubro de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 829/2015 de 29/10/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 755/2015 de 29/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 650,97 (six hundred fifty and 97 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.10.301.0028.2.146.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
574 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.10.301.0028.2.146.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
575 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,97
		Total Suplementação:	**650,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.3.2.5.03.03.01.01	Fonte: 1000	50,97
Receita:	1.7.2.1.33.10.02.10	Fonte: 1000	600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 29 de outubro de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 824/2015 de 27/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 718/2014 de 25/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.700,00 (one hundred ten thousand seven hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.15.451.0034.2.044.		GESTÃO DE OBRAS - FONTE 000	
112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.055.		GESTÃO DE ENSINO - FONTE 104	
204 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.011.08.244.0014.2.109.		GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.013.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.013.15.452.0010.2.098.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
		Total Suplementação:	**110.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.15.451.0034.2.044.		GESTÃO DE OBRAS - FONTE 000	
115 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.055.		GESTÃO DE ENSINO - FONTE 104	
203 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.011.08.244.0014.2.109.		GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
408 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.013.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.013.15.452.0010.2.098.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
463 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
		Total Redução:	**110.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 27 de outubro de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 825/2015 de 27/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 718/2014 de 25/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (thirty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.007.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.007.10.301.0007.2.070.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FONTE 000	
231 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
99.000.00.000.0000.0.000.		RRESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
522 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
		Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 27 de outubro de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 828/2015 de 29/10/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 754/2015 de 29/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 709,79 (seven hundred nine and 79 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.10.301.0028.2.146.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
574 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.008.10.301.0028.2.146.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
575 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9,79
		Total Suplementação:	**709,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 29 de outubro de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR), inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviço de limpeza e manutenção de piscinas e fontes, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **ELTON JOSE DE LIMA 06021179927,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.655.627/0001-50, com endereço na Rua José Roberto Zanzin, nº. 117, casa, Bairro Jardim Tropical, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	100	UN	Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Piscina da Escola Municipal com produtos e materiais inclusos. (144,00 m³)	70,47	7.047,00
2	100	UN	Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Piscina do Posto de Saúde NIS II com produtos e materiais inclusos. (54,27 m³)	35,24	3.524,00
3	100	UN	Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Fonte Grande da Praça Municipal com produtos e materiais inclusos. (88,45 m³)	59,05	5.905,00
4	100	UN	Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção da Fonte Pequena da Praça Municipal com produtos e materiais inclusos. (8.85 m³)	35,24	3.524,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 24 de Abril de 2015.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

ELTON JOSE DE LIMA 06021179927, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.655.627/0001-50, com endereço na Rua José Roberto Zanzin, nº 117, casa, Bairro Jardim Tropical, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Elton José de Lima, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.925.818-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 060.211.799-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição medicamentos de A á Z, sendo esses medicamentos para uso hospitalar, Similar e Genéricos editadas pela INDITEC, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **FARMADIN MEDICAMENTOS E PREFUMARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 01.125.911/0001-08, com endereço na Praça Santa Cruz, nº. 1.369, Terreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

LOTE	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
01	Medicamentos Genéricos	Tabela INDITEC	70%	Setenta por Cento

Fornecedor: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.805/0001-73, com endereço na Rua Presidente costa e silva, nº. 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP. 85.935-000.

LOTE	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
01	Medicamentos Similar	Tabela INDITEC	69%	Sessenta e Nove por Cento

Fornecedor: **CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.486.788/0001-13, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira mendes, nº. 1.395, Bairro zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.015-000.

LOTE	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
01	Medicamentos de Referência	Tabela INDITEC	18%	Dezoito por Cento

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 22 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

FARMADIN MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 01.125.911/0001-08, com endereço na Praça Santa Cruz, nº. 1.369, Terreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Alcino Fardim, portador da carteira de identidade RG nº. 2.179.605 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 391.607.779-15.

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.805/0001-73, com endereço na Rua Presidente costa e silva, nº. 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº. 85.935-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Emerson Amancio de Melo, portador da carteira de identidade RG nº. 5.532.598-7 SESP/PRe inscrito no CPF sob nº. 869.947.279-04.

02.486.788/0001-13
ICMS: 901.61729-50
CRISTALMED - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
AV. DR. LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 1395
ZONA 04 - CEP 87.015-000
MARINGÁ - PR

CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.486.788/0001-13, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira mendes, nº. 1.395, Bairro zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.015-000, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. Idaiane Cristielle Wogel, portador da carteira de identidade RG nº. 11.064.464-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 075.272.729-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
=================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 51/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

ESTABELECE A REMUME (Relação Municipal de Medicamentos):

Considerando a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS Nº 338, de 6 de maio de 2004, que define como um de seus eixos estratégicos, no inciso I do art. 2º, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1, a revisão permanente dessa relação;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para que seja utilizada como instrumento norteador da assistência terapêutica no Sistema Único de Saúde – SUS.

R E S O L V E:

ART. 1º - Estabelecer a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, que reúne o rol de medicamentos padronizados mantidos pelo Centro de Saúde Antonio Henrique Vernillo, "Zui", telefone 44 3242-8321, sito na Travessa 31 de Março, 87.
Parágrafo único: A referida relação, REMUME, está disponível para consulta imediata da população, tanto da sede quanto do Distrito, no endereço acima indicado, e em até 30 dias a partir da data de publicação deste decreto poderá ser consultada no endereço eletrônico do Município de Floraí, http://www.florai.pr.gov.br/

ART. 2º - A REMUME 2015 ora estabelecida, foi organizada de acordo com os seguintes critérios:

I – seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;

II – consideração do perfil epidemiológico do município;

III – existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade;

IV – identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira – DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional – DCI.

ART. 3º - A REMUME 2015 norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional.

ART.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA FARIAS
Diretora do Departamento de Saúde
Decreto 141/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2015 - PR
Processo Administrativo: 130/2015
Processo de Licitação: 130/2015
Data do Processo: 13/10/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 130/2015
b) Licitação Nr.: 67/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/10/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia pelo maior desconto nos preços da tabela CONFFITO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000067 - SORIANI & SORIANI LTDA ME	5	61,0460	115.209,90
	5		115.209,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (248), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (249)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2015 - PR
Processo Administrativo: 129/2015
Processo de Licitação: 129/2015
Data do Processo: 13/10/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 129/2015
b) Licitação Nr.: 66/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/10/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	6	0,0000	4.369,05
Lote: 2	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	6	0,0000	3.271,80
Lote: 3	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	3	0,0000	589,00
Lote: 4	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	6	0,0000	1.561,80
Lote: 5	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	3	0,0000	1.140,00
Lote: 6	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	4	0,0000	1.151,40
Lote: 7	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	6	0,0000	5.105,30
Lote: 8	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	5	0,0000	2.598,25
Lote: 9	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	3	0,0000	416,10
Lote: 10	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	3	0,0000	826,50
Lote: 11	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	3	0,0000	978,50
Lote: 12	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	6	0,0000	5.785,50
Lote: 13	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	5	0,0000	7.995,20
Lote: 14	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	6	0,0000	8.918,60
Lote: 15	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	6	0,0000	14.536,90
Lote: 16	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	6	0,0000	4.808,90
Lote: 17	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	5	0,0000	1.705,25
Lote: 18	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	4	0,0000	1.125,75
Lote: 19	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	5	0,0000	1.600,75
Lote: 20	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	5	0,0000	4.546,70
Lote: 21	- 001568 - A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME	22	0,0000	129.648,88
	Total por Fornecedor:	118		202.880,13
	Total:	118		202.880,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (44), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (96), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (122), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (131), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (179), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (180), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (181), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (182), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (183), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (184), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (244), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (256), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (355), 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (375)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2015 – CMU

O Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista dos pareceres conclusivos do presente processo, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR por este termo a Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS que tem como **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, com suporte técnico, conversão, implantação e manutenção, com acesso simultâneo para usuários da Câmara Municipal, nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Tesouraria, Patrimônio, Compras e Licitações, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Almoxarifado,** em favor da empresa: INSEPAR CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA – ME

CNPJ: 06.697.500/0001-00

Valor Total: R$ R$ 21.104,00 (vinte e um mil e cento e quatro reais).

Câmara Municipal de Uniflor-PR, 29 de outubro de 2015.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 541/2015 de 30/10/2015

ALTERA A LEI Nº 480/2013 (PPA 2014-2017); A LEI Nº 501/2014 (LDO 2015), E **ABRE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº. 511/2014 (LOA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REFERENTES PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 480/2013, Plano Plurianual para o exercício de 2014-2017, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 501/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 511/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 355.673,86 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
05.009.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
05.009.10.301.0018.2.233.	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**			
677 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	2.620,00	
678 4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.380,00	
05.009.10.301.0019.2.308.	**INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)**			
683 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
685 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
684 3.1.91.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
681 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	
682 3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
05.009.10.301.0021.1.224.	**APUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE QUALIDADE EM TODO PARANÁ**			
679 4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	
05.009.10.305.0024.1.223.	**VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA Nº 22/2015**			
675 3.3.90.30.00.00	1497	MATERIAL DE CONSUMO	22.893,88	
674 3.3.90.39.00.00	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.500,00	
676 4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.150,38	
05.009.10.305.0024.2.300.	**PROGRAMA VIGIASUS**			
680 3.3.90.36.00.00	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.129,60	
			TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**355.673,86**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964;

I - Provenientes de excesso de arrecadação:

Receita: 1.7.2.2.33.05.00.00	Fonte: 1497		63.523,48
Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1500		60.150,38
Receita: 1.7.2.2.33.06.00.00	Fonte: 1500		120.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.01	Fonte: 1495		100.000,00
		Total	**343.673,86**

II– Resultado de anulação parcial de dotação orçamentaria: 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.00 **R$ 12.000,00.**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Decreto nº 93/2015 de 30/10/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 541/2015 de 30/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 343.673,86 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.308.		INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
683 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
685 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
684 - 3.1.91.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
681 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
682 - 3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.009.10.301.0021.1.224.		APUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE QUALIDADE EM TODO PARANÁ	
679 - 4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
05.009.10.305.0024.1.223.		VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA Nº 22/2015	
675 - 3.3.90.30.00.00	1497	MATERIAL DE CONSUMO	22.893,88
674 - 3.3.90.39.00.00	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.500,00
676 - 4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.150,38
05.009.10.305.0024.2.300.		PROGRAMA VIGIASUS	
680 - 3.3.90.36.00.00	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.129,60
		Total Suplementação:	**343.673,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.2.33.05.00.00	Fonte: 1497	63.523,48
Receita:2.4.2.2.01.00.00.00	Fonte: 1500	60.150,38
Receita:1.7.2.2.33.06.00.00	Fonte: 1500	120.000,00
Receita:1.7.2.1.33.10.01.01	Fonte: 1000	100.000,00
	Total da Receita:	**343.673,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 94/2015 de 30/10/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 541/2015 de 30/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0018.2.233.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
677 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	2.620,00
678 - 4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.380,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0018.2.233.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
245 - 3.3.90.32.00.00	1495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 124/2015

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Miguel Gonçalves Pereira	01/07/14 à 01/07/15	03/11/15 à 02/12/15
Diego Azevedo das Neves	04/08/14 à 04/08/15	11/11/15 à 10/12/15
Maria Stela Vitorino	03/06/14 à 03/06/15	03/11/15 à 02/12/15

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 26 de outubro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Decreto nº 86/2015 de 30/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2014 de 30/10/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
25 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 30 de outubro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Gonçalves Dantas
CONTADORA CRC 1SP299841/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Chamamento Publico

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, Centro, inscrita no CNPJ nº 78.092.293/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor MARCEL ANDRÉ REGOVICHI, vem realizar Chamada Pública para, **Credenciamento De Pessoas Físicas, Com Ramo De Atividade Nas Áreas De Psicologia, Fonoaldiologia, Nutricionista, Medicina Veterinária, Enfermagem, Educador Físico E Coordenador De Nível Superior, Para Atender Os Programas Do Paif, Nasf, Programas De Compensação De Especificidades – Saúde Mental E Programa Academia De Saúde.** O Edital estará disponível a partir da data de 03/11/2015 e poderá ser adquirido através do Email **licitacaopmstaines@hotmail.com**. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação adequada para o credenciamento até o dia 17/11/2015, às 09h00min, no departamento de Licitações da Prefeitura de Santa Inês, com sede à Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, Santa Inês - Pr.

Viviane Alessandra Brondani
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°01 Termo do contrato nº. 19/2015, objetivando a Contratação de assessor jurídico para emissão de pareceres em processos licitatórios. Decorrente de Convite n° 01/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e PAULO DELAZARI portador do CPF sob nº. 174.264.649-20. Aditiva o contrato com término 28/10/2015 até 31/12/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 28 de Outubro de 2015.

MARCEL ANDRE REGOVICHY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 064/2015,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - *Aposentar* por idade, proporcional ao tempo de contribuição, a partir desta data, **INÊS MAMEDE SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.903.328-1/SSP-PR, Funcionária Pública Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na forma do Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Art. 43 da Lei Municipal 763/2009, com proventos mensais pela média salarial de R$ 652,44 (seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 68 da referida Lei Municipal.

Art. 2.º - Considerando o § 5.º, inciso I do Art. 68 da Lei Municipal 763/2009, estipula os proventos mensais de aposentadoria ao valor do salário-mínimo vigente de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N.º 39/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2015**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **03 à 05 de Novembro de 2015**, das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade;
II – CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
XI – 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

N O M E	C A R G O	CLAS.
Diogo Ramires Borges Evangelista	Odontólogo	2

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35-35/2014

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Pregão 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.321.097/0001-46, com sede na Rua José Correa de Araujo, 785, centro, na cidade de Itaguajé /PR., neste ato representada pelo Sr.(a) **RUBEM COIMBRA AMORIM**, portador(a) da CI/RG nº - 4.310.052-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 689.645.959-04, residente e domiciliado na cidade de Itaguaje – Estado – PR.

Fica aditivado a Ata de Registro nº 35-35/2014, ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93, com prorrogação de 30 (trinta) dias para o enceramento definitivo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 28 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 08.321.097/0001-46
PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 117/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 039/2014 de 31/10/2014.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 488.277,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e sete reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
14.03.26.452.0017.1.016 – Recape de Pavimentação em Ruas e Avenidas 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	472	0.808	387.277,00
12.05.08.243.0009.6.093 – Manter as Atividades do Fundo Municipal Assistência Social 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur.	434 272	0.785 0.791	5.000,00 8.000,00
10.+06.10.305.0011.2.105 – Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	424	3.497	10.000,00
11.01.27.812.0030.2.070 – Manter Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros	442	3.000	15.000,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manutenção das Ações de Atendimento ao Idoso 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	279	1.000	3.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil	126	0.103	10.000,00
14.02.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur.	363	0.507	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**488.277,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)**, excesso de arrecadação** no valor de **R$ 450.277,00 (quatrocentos e cinquenta** mil e duzentos e setenta e sete reais**) e o cancelamento no** valor de **R$ 13.000,00 (treze m**il reais**) a seguir:**

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
12.05.08.244.0009.2.057 – Manutenção das Ações de Atendimento ao Idoso 3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pes. Jur	283	1.000	3.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	130	0.103	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**13.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, Em 19 dias do mês de outubro de 2015.

ANDRE LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2015 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 066/2015
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **A.C. DA SILVA – TRATORPEÇAS – ME.**
OBJETO: **Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros para veículos e Máquinas da frota municipal**
VALOR: R$ 202.880,13 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2015 à 30/10/2016.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/10/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 151/2015 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 067/2015
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SORIANI& SORIANI LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PELO MAIOR DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA CONFFITO.
VALOR: R$ 115.209,90 (cento e quinze mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2015 à 30/10/2016.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/10/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 062/2015.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.263.628,75 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentária:

02.000	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001.041220002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	140.000,00
03.000	**ASSESSORIA JURIDICA**			
03.001	**ASSESSORIA JURIDICA**			
03.001.020620002.2.301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	22.000,00
03.002	**ASSSSESSORIA E PLANEJAMENTO**			
03.002.041220002.2.302	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	3.500,00
05.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001.041220002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	30.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	30.000,00
05.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS HUMANOS**			
05.002.288460005.2.503	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R$	25.000,00
06.000	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
06.002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.002.041230005.2.602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	26.000,00
06.002.288430005.0.603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS			
32.90.21.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	01000	R$	14.000,00
06.004	**DIVISÃO DE TESOURARIA**			
06.004.041230005.2.605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	1.500,00
07.000	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**			
07.002	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**			
07.002.154520006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	20.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	20.000,00
07.004	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
07.004.154520006.2.704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	12.000,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.004	**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.004.082440017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	180.000,00
09.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.002.103010016.2.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	50.000,00
31.90.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	400.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	23.128,75
09.002.103010016.2.904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	40.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	100.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	R$	40.000,00
09.002.103010016.2.905	ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	R$	40.000,00
10.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
10.004	**DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAE**			
10.004.123060010.2.106	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	30.000,00
10.007	**DIVISÃO DE ESPORTES**			
10.007.278120012.2.110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	16.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**1.263.628,75**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município fará o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, perfazendo o valor de R$ 1.263.628,75 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos):

02.000	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001.041220002.1.201	EQUIPAMENTO PARA O GABINETE			
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
02.001.041220002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	R$	1.050,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01000	R$	1.050,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.650,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R$	525,00
02.001.082440014.2.203	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES			
33.50.41.00.00	Contribuições	01000	R$	5.250,00
02.002	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**			
02.002.051530004.2.202	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	5.250,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	551,25
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	577,50
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.575,00
03.000	**ASSESSORIA JURIDICA**			
03.001	**ASSESSORIA JURIDICA**			
03.001.020620002.2.301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	2.100,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	2.100,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
03.002	**ASSSSESSORIA E PLANEJAMENTO**			
03.002.041220002.2.302	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.050,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.575,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	2.100,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
05.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO**			
05.001.041220002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	10.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.050,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.575,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	300.000,00
05.001.041220006.1.501	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050,00
05.0002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS HUMANOS**			
05.002.041220002.2.502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	15.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	230.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**			
05.003.041220002.2.504	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	10.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.625,00
06.000	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
06.001	**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**			
06.001.041230002.2.601	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
06.002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.002.041230005.2.602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	775,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.625,00
06.002.288430005.0.603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS			
46.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	01000	R$	30.000,00
06.003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**			
06.003.041230005.2.604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	3.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
06.004	**DIVISÃO DE TESOURARIA**			
06.004.041230005.2.605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
06.005				
06.005.041220002.2.606	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.575,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
07.000	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**			
07.001	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**			
07.001.041220002.2.701	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	5.250,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.575,00
07.002	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**			
07.002.154510006.1.702	REFORMA E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.154510006.1.705	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.154510006.1.711	CONSTRUÇÃO DE VIAS PEDESTRES			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.154520006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	35.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
07.001.164820006.1.701	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.175430006.1.704	COMBATE A EROSÃO URBANA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.186950008.1.709	IMPLANTAÇÃO DE AREA TURISMO NAS MARGENS DO RIO PARANAPANEMA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.206040009.1.703	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.206050009.1.706	IMPLANTAÇÃO DE MICRO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.206060009.1.710	PROGRAMA DE PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.226610008.1.707	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			
07.003.267820007.2.703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	22.050,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
07.004	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
07.004.154510006.1.712	EXTENSÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.004.154520006.2.704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.575,00
07.004.154520006.2.706	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	2.100,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	2.100,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.575,00
07.004.154520006.2.707	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	2.100,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
07.004.154520006.2.708	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIARIO E URBANO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	5.250,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
07.004.154520006.2.709	MANUTENÇÃO DE PRACAS PUBLICAS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	525,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
07.004.206040009.2.705	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.001	**FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.082440017.2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL – FMAS			
33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01000	R$	5.250,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	15.000,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	21.000,00
08.002	**FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.002.082430017.6.802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	5.250,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	5.250,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	5.250,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.625,00
08.002.082430017.6.803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	31.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			
08.003.082440017.2.804	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	5.250,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	5.250,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	5.250,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
08.004	**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.004.082440017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	5.250,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.625,00
09.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001.103010016.2.901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	10.500.00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	10.500.00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.050,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.050,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01303	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	2.100,00
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.002.103010016.1.901	OBRAS E/OU REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050,00
09.002.103010016.2.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01303	R$	20.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
09.002.103010016.2.904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	5.250,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	1.050,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	1.050,00
09.002.103010016.2.905	ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	1.050,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	1.050,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	R$	40.000,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	5.250,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01303	R$	5.250,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	5.050,00
09.002.103010016.2.906	DESPESAS COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
33.70.41.00.00	Contribuições	01000	R$	2.625,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	11.250,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	R$	84.000,00
09.002.103010016.2.907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – ESF E ACS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	10.500,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	5.250,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	800,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	1.050,00
09.002.103020016.2.908	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	1.050,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01303	R$	5.250,00
09.002.103040016.2.903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	15.750,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	2.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	525,00
10.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
10.002	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
10.002.123610010.2.103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			
33.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	01000	R$	40.000.00
10.005	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR**			
07.005.123650010.2.107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	42.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**1.263.628,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá, aos trinta dias do mês de Outubro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2015.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentária:

07.000	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**			
07.002	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**			
07.002.154520006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01504	R$	87.000,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.001	**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.082440017.2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL - FMAS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01934	R$	30.000.00
09.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
09.002.103010016.2.905	ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01495	R$	100.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	5.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01495	R$	120.000,00
10.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
10.002	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
10.002.123610010.2.102	FUNDO DE MANUT. E DESENV.DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTÉRIO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	R$	350.000,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102	R$	150.000,00
10.004	**DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
10.004.123060010.2.106	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01107	R$	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**872.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação das fontes acimas citadas, perfazendo o valor de R$ 872.000,00 (Oitocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá, aos trinta dias do mês de Outubro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 931, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 872.000,00 (Oitocentos e setenta e dois mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.000	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**			
07.002	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**			
07.002.154520006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01504	R$	87.000,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.001	**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.082440017.2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL - FMAS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01934	R$	30.000.00
09.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
09.002.103010016.2.905	ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01495	R$	100.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	5.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01495	R$	120.000,00
10.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
10.002	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
10.002.123610010.2.102	FUNDO DE MANUT. E DESENV.DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTÉRIO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	R$	350.000,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102	R$	150.000,00
10.004	**DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
10.004.123060010.2.106	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01107	R$	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**872.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação das fontes acimas citadas, perfazendo o valor de R$ 872.000,00 (Oitocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Inajá, aos trinta dias do mês de Outubro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 932, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.263.628,75 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), para a suplementação dasseguintes dotações orçamentárias:

02.000	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001.041220002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	140.000,00
03.000	**ASSESSORIA JURIDICA**			
03.001	**ASSESSORIA JURIDICA**			
03.001.020620002.2.301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	22.000,00
03.002	**ASSSSESSORIA E PLANEJAMENTO**			
03.002.041220002.2.302	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	3.500,00
05.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001.041220002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	30.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	30.000,00
05.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS HUMANOS**			
05.002.288460005.2.503	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R$	25.000,00
06.000	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
06.002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.002.041230005.2.602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	26.000,00
06.002.288430005.0.603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS			
32.90.21.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	01000	R$	14.000,00
06.004	**DIVISÃO DE TESOURARIA**			
06.004.041230005.2.605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	1.500,00
07.000	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**			
07.002	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**			
07.002.154520006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	20.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	20.000,00
07.004	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
07.004.154520006.2.704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	12.000,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.004	**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.004.082440017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	180.000,00
09.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.002.103010016.2.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	50.000,00
31.90.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	400.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	23.128,75
09.002.103010016.2.904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	40.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	100.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	R$	40.000,00
09.002.103010016.2.905	ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	R$	40.000,00
10.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
10.004	**DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAE**			
10.004.123060010.2.106	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	30.000,00
10.007	**DIVISÃO DE ESPORTES**			
10.007.278120012.2.110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	16.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**1.263.628,75**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município fará o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, perfazendo o valor de R$ 1.263.628,75 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos):

02.000	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001.041220002.1.201	EQUIPAMENTO PARA O GABINETE			
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
02.001.041220002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	R$	1.050,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01000	R$	1.050,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.650,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R$	525,00
02.001.082440014.2.203	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES			
33.50.41.00.00	Contribuições	01000	R$	5.250,00
02.002	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**			
02.002.051530004.2.202	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	5.250,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	551,25
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	577,50
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.575,00
03.000	**ASSESSORIA JURIDICA**			
03.001	**ASSESSORIA JURIDICA**			
03.001.020620002.2.301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	2.100,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	2.100,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
03.002	**ASSSSESSORIA E PLANEJAMENTO**			
03.002.041220002.2.302	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.050,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.575,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	2.100,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
05.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO**			
05.001.041220002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	10.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.050,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.575,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	300.000,00
05.001.041220006.1.501	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050,00
05.0002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS HUMANOS**			
05.002.041220002.2.502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	15.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	230.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**			
05.003.041220002.2.504	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	10.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.625,00
06.000	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
06.001	**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**			
06.001.041230002.2.601	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
06.002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.002.041230005.2.602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	775,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.625,00
06.002.288430005.0.603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS			
46.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	01000	R$	30.000,00
06.003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**			
06.003.041230005.2.604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	3.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
06.004	**DIVISÃO DE TESOURARIA**			
06.004.041230005.2.605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
06.005				
06.005.041220002.2.606	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.575,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
07.000	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**			
07.001	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**			
07.001.041220002.2.701	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	5.250,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.575,00
07.002	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**			
07.002.154510006.1.702	REFORMA E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.154510006.1.705	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.154510006.1.711	CONSTRUÇÃO DE VIAS PEDESTRES			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.154520006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	35.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
07.001.164820006.1.701	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.175430006.1.704	COMBATE A EROSÃO URBANA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.186950008.1.709	IMPLANTAÇÃO DE AREA TURISMO NAS MARGENS DO RIO PARANAPANEMA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.206040009.1.703	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.206050009.1.706	IMPLANTAÇÃO DE MICRO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.206060009.1.710	PROGRAMA DE PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.002.226610008.1.707	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			
07.003.267820007.2.703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	22.050,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
07.004	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
07.004.154510006.1.712	EXTENSÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050.00
07.004.154520006.2.704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.575,00
07.004.154520006.2.706	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	2.100,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	2.100,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.575,00
07.004.154520006.2.707	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	2.100,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
07.004.154520006.2.708	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIARIO E URBANO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	5.250,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
07.004.154520006.2.709	MANUTENÇÃO DE PRACAS PUBLICAS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	525,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
07.004.206040009.2.705	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	2.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	1.050,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.001	**FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.082440017.2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL – FMAS			
33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01000	R$	5.250,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	15.000,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	21.000,00
08.002	**FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.002.082430017.6.802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	5.250,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	5.250,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	5.250,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.625,00
08.002.082430017.6.803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	31.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			
08.003.082440017.2.804	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	5.250,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	5.250,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	5.250,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.100,00
08.004	**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.004.082440017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	5.250,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	2.625,00
09.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001.103010016.2.901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	10.500.00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	10.500.00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.050,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	1.050,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R$	525,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01303	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	2.100,00
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.002.103010016.1.901	OBRAS E/OU REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	1.050,00
09.002.103010016.2.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01303	R$	20.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
09.002.103010016.2.904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	5.250,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	1.050,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	1.050,00
09.002.103010016.2.905	ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	1.050,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	1.050,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	R$	40.000,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	5.250,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01303	R$	5.250,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	5.050,00
09.002.103010016.2.906	DESPESAS COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
33.70.41.00.00	Contribuições	01000	R$	2.625,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	11.250,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	R$	84.000,00
09.002.103010016.2.907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – ESF E ACS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	10.500,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	5.250,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	800,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	1.050,00
09.002.103020016.2.908	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	1.050,00
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01303	R$	5.250,00
09.002.103040016.2.903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	15.750,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	2.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R$	525,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	525,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R$	1.050,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R$	525,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01303	R$	525,00
10.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
10.002	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
10.002.123610010.2.103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			
33.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	01000	R$	40.000.00
10.005	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR**			
07.005.123650010.2.107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	42.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**1.263.628,75**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal , aos trinta dias do mês de Outubro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando ojulgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lein. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de brinquedos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 01.714.551/0001-80, com endereço na Avenida Colombo, nº 4.937, Sala B, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.030-121.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2	UN	Jogo Banco Imobiliário Junior	ESTRELA	77,24	154,48
2	2	UN	Jogo Banco Imobiliário, tabuleiro, 28 cartões, títulos de propriedade, 32 cartões sorte ou revés, 380 notas, manual de instruções, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 peões plásticos.	ESTRELA	109,31	218,62
3	10	UN	Quebra Cabeça com 100 peças, temas diversos	PAIS E FILHOS	14,57	145,70
4	10	UN	Quebra Cabeça com 150 peças, temas diversos	GROW	17,49	174,90
5	2	UN	Jogo Imagem e Ação Junior	GROW	43,72	87,44
6	1	UN	Jogo de Memória Estados e Capitais	GROW	14,57	14,57
7	1	UN	Jogo de Memória Corpo Humano, com 48 cartões ilustrados, 24 pares	GROW	14,57	14,57
8	10	UN	Jogo de Xadrez, com 32 peças em plástico, tabuleiro tipo caixa em MDF, medindo aproximadamente 40x40cm.	BOTICELLI	21,86	218,60
9	10	UN	Jogo de Dama em sacola	XALINGO	11,66	116,60
10	10	UN	Jogo de Trilha em sacola	XALINGO	11,66	116,60
11	10	UN	Dominó colorido, com 28 peças, em MDF, medindo aproximadamente 7x3cm cada.	XALINGO	18,22	182,20
12	2	UN	Construtor com 120 peças em madeira	XALINGO	29,15	58,30
13	40	UN	Peteca colorida, base em EVA, com plumas de Nylon extra resistente	VOLLO	3,50	140,00
14	2	UN	Jogo Acerte o Alvo, Dardo	ELKA	34,25	68,50
15	2	UN	Sacolão conectando ideias, com 1.000 peças	TERUSKE	116,59	233,18
16	30	UN	Boneca tipo Nenequinha similar, cores diversas, medindo aproximadamente 25,5x17x8,5cm (AxCxL), composição: material plástico e borracha	SUPER TOYS	21,86	655,80
17	30	UN	Carrinho Caminhão, com caçamba em plástico, medindo aproximadamente 30x10x13cm	POLIPLAC	9,47	284,10
18	30	UN	Carrinho Sport Car, em plástico	POLIPLAC	19,68	590,40
19	30	UN	Bola colorida, em EVA, material emborrachado, medindo aproximadamente 21cm	ALPHA	8,02	240,60
20	40	UN	Brinquedos Sonoros e Musicais (pianinho, guitarra, violão)	CKS	48,09	1.923,60
21	20	UN	Bichinhos de Borracha, animais diversos	MILLA	4,74	94,80
22	30	UN	Jogo de Panelinhas e Utensílios, kit com 11 peças em plástico	ELKA	19,68	590,40
23	10	UN	Triciclo azul, em plástico resistente, medindo aproximadamente 66cm, a partir de 2 anos de idade	XALINGO	114,41	1.144,10
24	10	UN	Triciclo laranja, em plástico resistente, medindo aproximadamente 66cm, apartir de 2 anos de idade	XALINGO	114,41	1.144,10
25	30	UN	Jogos de Encaixe, em plástico, 3 modelos sortidos	ELKA	22,59	677,70
26	20	UN	Carrinho de Boneca, dobrável, em ferro e tecido, medindo aproximadamente 42x26x59cm	OLIVEIRA	43,72	874,40
27	20	UN	Jogo de Encaixar e Empilhar	ELKA	32,79	655,80
28	20	UN	Fantoche de Animais, com 10 personagens, confeccionado em tecido, medindo aproximadamente 28cm de altura	TIKA	89,63	1.792,60
29	1	UN	Bandinha Ritmica, com 20 instrumentos musicais	BRINK MOBIL	397,14	397,14
30	3	UN	Centopéia em Bagum, 3 metros	TIKA	145,74	437,22
31	1	UN	Peixinho baby Gangorra, medindo aproximadamente 31cm de largura, 80cm de comprimento e 45cm de altura	FRESO	153,03	153,03
32	1	UN	Cavalo Marinho Gangorra, medindo aproximadamente 93x30x69cm (CxLxA), a partir de 1 ano	FRESO	262,33	262,33
33	1	UN	Piscina de Bolinha, medindo aproximadamente 1,5mx1,5m, com 2.000 bolinhas, altura de 1,8m	MUNDI TOYS	2.543,18	2.543,18
34	1	UN	Play DogHouse, confeccionado em resina plástica de polietileno. Playground com temática de cachorro, com espuma de proteção nas partes internas e piscina com 500 bolinhas, com rede de proteção. Dimensões aproximadas, 3,90x2,90x2,30 metros. A partir de 3 anos	XALINGO	8.562,29	8.562,29
35	4	UN	Sacolão elos Mágicos, com 120 peças, em plástico, lavável, medindo aproximadamente 30x20x20cm	TERUSKE	76,51	306,04
36	4	UN	Sacolão Polibol, com 60 peças, material plástico, nas cores, amarelo, rosa, roxo, laranja e verde, pesando aproximadamente 1,5kg, medindo aproximadamente 30x28x28cm	SIDERAL	61,94	247,76
37	4	UN	Sacolão Trevos, com 80 peças, confeccionado em plástico resistente	SIDERAL	72,87	291,48
38	2	UN	Centopéia, 4 metros em bangum	TIKA	182,18	364,36
39	10	UN	Baldinho de Praia, com 5 peças em plástico	PLASBRINK	7,29	72,90
40	3	UN	Baú Brinque Formas, com 212 peças	BIG STAR	160,32	480,96
41	3	UN	Baú forma Kids, com 80 peças, peças confeccionadas em plástico polietileno, sem rebarbas, material em cores sortidas, peças em formato de 2 cilindros unidos dois a dois de fácil manuseio, medindo aproximadamente 11x4,5x12cm	BIG STAR	276,91	830,73
42	3	UN	BaúSuperPinão, com 156 peças, peças confeccionadas em plástico polietileno colorido, sem rebarbas, material em cores firmes e alegres, contendo 156 peças para encaixe, medindo aproximadamente 108 peças retas de 8x2,5cm; 48 peças curvas de 5x2,5cm	ELKA	240,47	721,41
43	3	UN	Torre Multiformas, contendo 13 peças	CARIMBRS	29,15	87,45
44	15	UN	Brinquedos que emitem sons por meio de botões	CKS	43,72	655,80
45	60	UN	Placas de Tatame em EVA, com 15mm. Tatame medindo aproximadamente 1,02x1,02m	EVART	36,44	2.186,40
46	30	UN	Apontador escolar simples, com um furo, sem depósito	CIS	1,31	39,30
47	20	UN	Avião de plástico	POLIPLAC	10,93	218,60
48	20	UN	Moto de plástico	POLIPLAC	10,93	218,60
49	30	UN	Lápis de cor, com 12 cores aquarelável	FABER	19,68	590,40
50	20	UN	Futebol de Botão, blister contendo um time de futebol de mesa com 10 botões cada, uma bola, uma palheta, um goleiro em acrílico, um folheto com regras básicas de jogo e camisas numeradas em adesivo	XALINGO	17,49	349,80
51	20	UN	Carrinhos diversos, em plástico resistente, de aproximadamente 20cm de comprimento, 9cm de largura e 6cm de altura	LA RUEDITA	8,74	174,80
52	20	UN	Dinheirinho	CKS	1,82	36,40
53	20	UN	Ferro de Passar, em plástico	POLIPLAC	7,29	145,80
54	20	UN	Jogo do Mico	ALGAZZARA	4,74	94,80
55	20	UN	Jogo de Dama e Trilha, caixa medindoaproximadamente 26x26x24cm, com peças plásticas	XALINGO	29,15	583,00
56	20	UN	Massa de Modelar, com 4 potes	ACRILEX	18,22	364,40
57	20	UN	Pião sonoro, em alumínio	CKS	21,86	437,20
58	20	UN	Pega Varetas gigante, com 32 varetas de 40cm	ELKA	32,79	655,80
59	20	UN	Quebra Cabeça, com 60 peças, temas diversos	PAIS FILHOS	13,12	262,40
60	20	UN	Telefone sonoro, em plástico, medindo aproximadamente 16,5x14,5x7,20cm	ELKA	40,08	801,60
61	20	UN	Giz de cera, com 12 cores	MARIPEL	1,68	33,60
62	20	UN	Carrinho Fórmula 1 mini, com 15cm aproximadamente	POLIPLAC	7,29	145,80
63	20	UN	Conjunto para Cozinha, com panela de pressão, frigideira e outras peças, apartir de 3 anos	SILMAR	36,44	728,80
64	20	UN	Dominó em madeira, com 28 peças	CARLU	14,57	291,40
65	20	UN	Tesoura sem ponta, cores sortidas	CIS	1,82	36,40
66	30	UN	Tubo de cola branca, 35g	HENKEL	2,26	67,80
67	20	UN	Boneco de Bebê, corpo em vinil	SIDERAL	21,86	437,20
68	100	UN	Borracha branca	CIS	0,36	36,00
69	20	UN	Kit Fazendinha, em madeira, com animais em plástico	ALGAZZARA	67,04	1.340,80
70	100	UN	Lápis preto grafite 2B	FABER	2,19	219,00
71	10	UN	Organizador plástico, com 38 litros	ORDENE	32,79	327,90

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município,que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinadopelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata deregistro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui aresponsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada dasseguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição decompra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatoque eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado docompromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preçoregistrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação dapenalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 24 de Julho de 2015.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 01.714.551/0001-80, com endereço na Avenida Colombo, nº 4.937, Sala B, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-121, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Sergio Pedro Gerhardt, portador da carteira de identidade RG nº. 4010107797 SESP/RS e inscrita no CPF sob nº. 281.461.310-34.